



## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA  
15/07/2013

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 621, DE 2013

## TIPO

1 ☒ SUPRESSIVA 2 ☐ AGLUTINATIVA 3 ☐ SUBSTITUTIVA 4 ☐ MODIFICATIVA 5 ☐ ADITIVAAUTOR  
DEPUTADO (A) JOÃO ANANIASPARTIDO  
PCdoBUF  
CEPÁGINA  
01/01

## EMENDA SUPRESSIVA

No caput do Art. 10. - Suprima-se o termo: "(...) dispensada para tal fim a revalidação de seu diploma nos termos do parágrafo 2º do art. 48 da lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996".

## JUSTIFICATIVA

A revalidação do diploma é a garantia mínima de qualidade da prática médica e condição precípua para o exercício da medicina em território nacional por profissionais diplomados no exterior.

15/07/2013  
DATA

ASSINATURA

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas  
Recebido em 15/07/2013 às 14:59  
Clarissa Hayashi, Mat. 221391